



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PROJETO BÁSICO Nº 1/ 2018 - SCREDEN HFA

## 1. OBJETO

Contratação de serviço de empresa de notória especialização e natureza singular que promoverá aperfeiçoamento através do Curso/Capacitação: 5º Contratos Week – Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos para as militares Asp Of Flávia Antunes Ornellas da Rosa e Asp Of Cinthia de Souza Petry, lotadas na Seção de Credenciamento do Hospital das Forças Armadas.

## 2. OBJETIVO

O objetivo desta contratação é proporcionar aos servidores a oportunidade de se capacitarem e/ou atualizarem num evento em que são apresentadas as mais recentes legislações e técnicas no que tange aos Contratos Administrativos. O curso oferece uma imersão em estudos avançados sobre os contratos administrativos, onde as discussões terão como foco as decisões que precisam ser tomadas para favorecer o alcance dos objetivos da Administração Pública. Haverá abordagem de professores que privilegiará cada momento: a formalização do instrumento, os ciclos de fiscalização, aditivos, sanções e rescisão. Será proporcionada uma formação ampla e atual sobre o tema, sob a orientação de autoridades, juristas e profissionais dos órgãos de controle.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### A. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Seção de Credenciamento utilizar-se-á desta contratação para proporcionar capacitação e aperfeiçoamento ao agente público militar que realiza o controle dos processos que são oriundos dos Contratos de Credenciamento. Com a participação nesse evento, os profissionais podem expandir o conhecimento em suas áreas de atuação, aplicar a teoria a diferentes cenários e obter uma formação global que valoriza o currículo. As demais empresas não apresentam nenhum curso com essa mesma finalidade, não podendo ter parâmetro de preço/hora, o que caracteriza a inviabilidade de competição.

### B. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:

O Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública, proporcionará a capacitação dos profissionais para a correta identificação e abordagem de casos relacionados ao tema, proporcionando uma formação ampla e atual sobre o tema.

O evento possui a maior carga horária sobre o tema, voltado especialmente para agentes públicos que atuam na gestão e na fiscalização do contrato administrativo. Durante uma semana, especialistas abordam as principais questões da área, sempre considerando atualizações normativas, entendimentos consolidados pelos órgãos de controle e a repercussão prática no dia a dia do agente público.

Formado por palestras com abordagem técnica e por oficinas que adentram em temas mais específicos, com enfoque prático, o evento proporciona a capacitação e o aperfeiçoamento das equipes de gestão e fiscalização de contratos e oferece uma visão sistêmica do contrato em si e de sua relação com as demais etapas do processo de contratação.

Torna-se vantajoso para a Administração uma vez que as participantes estarão aptas a implementar estratégias para trabalhar, podendo responder às demandas existentes em seu cotidiano de trabalho de forma adequada.

### C. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

Esta contratação alinha-se com o planejamento do HFA, na medida em que é constante e crescente o número de Contratos de Credenciamento existentes entre o HFA e as OCS.

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

### D. CRITÉRIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E CULTURAIS ADOPTADOS:

Em face da Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

### E. NATUREZA DO SERVIÇO, SE CONTINUADO OU NÃO:

A natureza do serviço não é continuada por se tratar de evento com datas pré-definidas para começo e término.

### F. INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO, SE FOR O CASO:

Trata-se de inexigibilidade de licitação, uma vez que se enquadra no art. 25 inciso II e § 1º c/c art. 13 inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, uma vez que se trata de contratação de empresa notoriamente especializada para ministrar cursos na área de licitação.

Justifica-se a realização da Inexigibilidade de Licitação pelo objeto enquadrar-se no artigo 25 inciso II e § 1º c/c artigo 13 inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, uma vez que trata-se de contratação de empresa notoriamente especializada e singular para ministrar cursos na área de Psicologia do Direito o que torna inviável a competição.

As contratações inexigíveis que tenham o fundamento acima citado caracterizam-se pela inviabilidade de competição, a notória especialização e o objeto singular para que atendam os requisitos mínimos para a contratação. A esse respeito, tecendo comentários sobre treinamento e aperfeiçoamento, Antônio Carlos Cintra do Amaral entende que:

“Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art.13, VI, da mesma Lei nº 8666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se:

- a) Experiência;
- b) Domínio do assunto;
- c) Didática;
- d) Experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere a formação profissional;
- e) Capacidade de comunicação.

Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular (...).

A Administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de “menor preço” conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. (...) O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição.<sup>1</sup>

(I. Amaral, Antonio Carlos Cintra. Ato administrativo, Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Malheiros Editores, 1995. p.110 – 111.).

A jurisprudência também segue este mesmo raciocínio: “Isso, porque cada possível instrutor tem características próprias, incomparáveis, como experiência anterior, currículo, áreas de especialização, publicações, etc. Como admitir que o menor preço possa ser um bom critério de escolha?” (Decisão TCU n. 439/98). “São tantas as variáveis que influem na definição do perfil ideal dos professores e instrutores adequados a cada caso, que dificilmente se pode defender a tese de que haja efetiva ‘viabilidade de licitação’ para formalizar tais contratos.” (Decisão TCU n. 747/97). Notória especialização, na compreensão de Hely Lopes MEIRELLES, é uma característica dos profissionais que, além da habilitação geral técnica e profissional, foram além em sua formação, participando de curso de especialização, pós-graduação, congressos e seminários, possuindo obras técnicas (livros e artigos) publicadas, além de participação constante na vida acadêmica. Somando-se a este requisito, vem a natureza singular do objeto, a qual também impede o estabelecimento de avaliações objetivas de competição entre os prestadores. Nesse sentido, serviço de natureza singular é aquele caracterizado por marca pessoal ou coletiva (quando realizado por equipe), que o torna individual quando comparado a outros.

#### G. REFERÊNCIAS A ESTUDOS PRELIMINARES:

Não se aplica.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO

4.1. Contratação de empresa de notória especialização e natureza singular que promoverá treinamento e aperfeiçoamento através do Curso/Capacitação: 5º Contratos Week – Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos, no período de 11 a 15 de junho de 2018, em Foz do Iguaçu/PR para Asp Of Flávia Antunes Ornellas da Rosa e para a Asp Of Cinthia de Souza Petry, militares da Seção de Credenciamento do Hospital das Forças Armadas.

Item	Descrição	Data
01	5º Contratos Week – Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos	11 a 15 de junho de 2018

#### 5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

5.1. A Seção de Credenciamento, composta de 03 militares, é setor responsável pelo controle dos processos oriundos dos Contratos de Credenciamento, participarão deste Curso apenas 02 (dois) militares, com intuito de aprimorar seus conhecimentos na área, atualizar, especializar e capacitar, de acordo com o autorizado em lei.

5.2. O militar que participará deste curso se responsabilizará de atualizar os demais servidores da subseção qual pertence.

5.3. A demanda da quantidade está em conformidade com o atual orçamento do Hospital das Forças Armadas.

#### 6. REQUISITOS DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS

6.1. Não há necessidade de requisitos específicos de habilitação a não ser o de regularidade jurídica e fiscal da empresa, previstos nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### 7. MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não se aplica.

**8. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO (MENSAL E ANUAL)**

8.1. O custo total desta contratação está estimado em **R\$ 12.304,00 (doze mil, trezentos e quatro reais)**, conforme tabela abaixo, tomada como referência de proposta comercial:

Item	Descrição	Valor 01 pessoa	Valor 02 pessoas
01	Inscrição no 5º Contratos Week – Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos	R\$ 4.180,00	R\$ 7.942,00
02	Passagem Aérea Brasília/ Foz do Iguaçu / Brasília	R\$ 1.531,00	R\$ 3.062,00
03	Diárias (traslado, hospedagem e alimentação)	R\$ 1.650,00	R\$ 1.300,00
<b>Valor total</b>		<b>R\$ 7.361,00</b>	<b>R\$ 12.304,00</b>

**9. FORMAS DE PAGAMENTO**

Não se aplica.

**10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Após realizada pesquisa de mercado constatou-se, referente ao curso pretendido, para aquisição por compra direta, que não há demais cursos que se equivalem no quesito custo/benefício ao 5º Contratos Week – Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos. As demais empresas não apresentam nenhum curso com essa mesma finalidade, não podendo ter parâmetro de preço/hora nem viabilidade de ser realizado o curso em Brasília, o que caracteriza a seleção do referenciado fornecedor.

**11. REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO**

Não há necessidade de requisitos específicos de habilitação a não ser o de regularidade jurídica e fiscal da empresa, previstos nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**12. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO**

12.1. A execução do contrato regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

12.2. O 5º Contratos Week – Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos, será promovido do dia 11 ao dia 15 de junho de 2018, em Foz do Iguaçu/PR.

**13. GARANTIA**

Considerando a discricionariedade concedida no caput do Art. 56, da Lei 8.666/93 será dispensada a exigência da garantia contratual.

**14. PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA**

Não há uma produtividade de referência.

**15. NECESSIDADE DE VISTORIA**

Não há necessidade da realização de vistoria.

**16. ORDEM DE SERVIÇO**

Não há necessidade da utilização de ordem de serviço.

**17. NÍVEL DE SERVIÇO ( SOMENTE PARA SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA)**

Não se aplica ao serviço solicitado.

**18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão solicitadas pela Seção de Aquisições – HFA constantes do Orçamento Geral da União/2018.

**19. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

- 19.1. Comunicar a contratada quaisquer ocorrências sofridas, diligenciando para que as irregularidades ou falhas de execução sejam plenamente corrigidas;
- 19.2. Responder pelas consequências de suas ações e omissões;
- 19.3. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, sendo permitida a participação de terceiros para prestar assistência ou informações pertinentes ao objeto contratado;
- 19.4. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Contrato e da legislação que lhe for aplicável;
- 19.5. Levar ao conhecimento da contratada no prazo máximo de 24 horas, via e-mail, fax ou ofício, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para a adoção das medidas cabíveis.

## 20. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 20.1. Prestar serviços com rigorosa observância das recomendações administrativas e legais aplicáveis ao objeto contratado;
- 20.2. Submeter-se à fiscalização do Contratante de modo irrestrito, obrigando-se a prestar todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado;
- 20.3. Honrar suas obrigações contratuais, bem como manter as condições técnico-comerciais que lhe garantiram a presente contratação, de modo a não frustrar a execução do objeto contratado, devendo providenciar a regularização das eventuais pendências, no prazo indicado pelo contratante, sob pena de rescisão contratual;
- 20.4. Definir meios e recursos técnicos que devem ser empregados na execução deste contrato;
- 20.5. Assumir a responsabilidade por danos causados direta ou indiretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do contratante;
- 20.6. Levar ao conhecimento da contratante no prazo máximo de 24 horas, via e-mail, fax ou ofício, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para a adoção das medidas cabíveis.

## 21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O Gestor do Contrato, Asp Of Flávia Antunes Ornellas da Rosa, acompanhará a execução do curso levando em consideração o plano de trabalho, o cronograma físico-financeiro e a fiscalização do contrato, bem como todas as obrigações da Contratada na execução do objeto constante nesse projeto básico.

## 22. CONTRAPARTIDA

O participante terá um melhor aperfeiçoamento, o que possibilitará executar com mais qualidade as atribuições de suas funções, estando pronto para responder com propriedade a seus superiores ou a qualquer órgão de controle. Com o Curso, o militar terá o conhecimento das técnicas e legislação, o que o auxiliará na execução das atribuições da Seção.

Brasília - DF, 29 de janeiro de 2018.

**FLÁVIA ANTUNES ORNELLAS DA ROSA – Asp Of**  
Adjunta Seção de Credenciamento

De acordo:

**MARCO PAULO DOS SANTOS ASSIS – Ten Cel**  
Chefe da Subdivisão de Apoio Administrativo

Aprovo, de acordo com o art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

**JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA**  
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Antunes Ornellas da Rosa, Chefe, substituto(a)**, em 29/01/2018, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Paulo dos Santos Assis, Chefe**, em 29/01/2018, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos M. de Castro David, Ordenador(a) de Despesa, substituto(a)**, em 30/01/2018, às 08:37,



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **0862047** e o código CRC **A9E7B78C**.

---